Art. 4º A atuação da Equipe Técnica terá natureza técnica e instrutória, destinando-se a subsidiar a manifestação oficial da Companhia perante o órgão de controle, não lhe competindo representar institucionalmente a CFLP perante o Tribunal de Contas ou praticar atos de competência exclusiva da autoridade competente.

Art. 5º A Equipe Técnica deverá concluir os trabalhos e apresentar o Relatório Técnico Circunstanciado, no prazo estabelecido na notificação expedida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

Art. 6º Os setores da Companhia deverão prestar à Equipe Técnica, no âmbito de suas respectivas competências, o apoio, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das atribuições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina - PI, (data da assinatura)

RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS

Diretor-Presidente da CFLP

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32327, datada de 26 de outubro de 2026.)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA PGE-PI Nº 24, de 26 de outubro de 2026

Processo n° 00003.012780/2026-58

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 56, de 1º de novembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Nuno Kaue dos Santos Bernardes Bezerra, como Gestor da Inexigibilidade nº 03/2026, celebrada entre esta Procuradoria-Geral do Estado e o Colégio Nacional de Procuradores gerais dos Estados e do Distrito Federal, bem como o (a) servidor (a) Paula Beatriz Lustosa Queiroz Jales de Carvalho, como Fiscal do referido contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)

VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS